



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

MANIFESTAÇÃO Nº 0628520 - CINF

SEI nº [23.0.000002396-5](#)

Assunto: Aquisição de Equipamentos e Soluções de TI

À ASCONT,

Em atenção ao despacho n. 0628137 que solicita manifestação sobre o pedido de esclarecimento formulado pela empresa Gomaq (ID. 0628074), tenho a informar:

QUESTÃO 1 - Não se trata de questão técnica.

QUESTÃO 2 - TIPO DA GARANTIA

O termo de referência especifica, tanto no item [9.1.3.1](#), [9.2.3.1](#), [9.3.2.1](#) e [9.4.3.1](#) que a garantia ofertada seja de “36 meses ON SITE **do fabricante**”.

Entretanto, no item 11.3.1 do mesmo termo de referência, diz que:

“11.3.1. Durante o prazo de garantia de funcionamento, **a contratada** prestará serviços de assistência técnica on-site, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na capital do Estado de Goiás, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;”

A garantia do fabricante é uma modalidade em que o próprio fabricante emite um certificado de garantia, no qual ele mesmo (o fabricante) oferta a garantia e a assistência técnica, cobrando um valor da revenda na aquisição dos produtos, e assumindo essa responsabilidade.

Já a garantia ofertada pela contratada (no caso a licitante que se sagrar vencedora e assinar o contrato), é a modalidade em que não se paga o valor na aquisição do produto, e a revenda (contratada) assume o risco por essa garantia e presta os serviços de manutenção e assistência técnica.

Entendemos que a modalidade de garantia escolhida é de 36 meses do fabricante, e será exigido que a contratada entregue, juntamente com os equipamentos, o certificado de garantia do produto, cuja garantia estendida será adquirida junto ao fabricante. Está correto nosso entendimento?

Nesse caso, o item 11.3.1 deveria ser retificado para: “Durante o prazo de garantia de funcionamento, o fabricante ou seu preposto prestará serviços de assistência técnica on-site

(...)”.

Caso o entendimento não esteja correto, qual a modalidade de garantia correta?

Resposta: A modalidade de garantia correta é a descrita no item 11.3.1. Os itens 9.1.3.1, 9.2.3.1, 9.3.2.1 e 9.4.3.1 foram escritos de forma equivocada, o correto seria “36 meses on site”

QUESTÃO 3 – ENTREGA DE SUPRIMENTOS ADICIONAIS

O termo de referência especifica em seus itens 9.1.2 (para a colorida), 9.2.2 (para a impressora) e 9.4.2 (para a multifuncional), que:

“9.1.2.1. O equipamento deverá ser entregue com:

9.1.2.2. - 1 cartucho original do fabricante Preto com durabilidade de, no mínimo, 16.500 páginas, padrão NORMA ISO/IEC 19798;

9.1.2.3. - 1 cartucho original do fabricante Ciano com durabilidade de, no mínimo, 12.000 páginas, padrão NORMA ISO/IEC 19798;

9.1.2.4. - 1 cartucho original do fabricante Magenta com durabilidade de, no mínimo, 12.000 páginas, padrão NORMA ISO/IEC 19798;

9.1.2.5. - 1 cartucho Amarelo com durabilidade de, no mínimo, 12.000 páginas, padrão NORMA ISO/IEC 19798;”

9.2.2 e 9.4.2

“9.4.2.1.1.1 - cartucho original do fabricante com durabilidade de, no mínimo, 23.000 páginas, padrão ISO 19752;”

Entendemos que, além dos equipamentos, **e do toner que vem acompanhando o equipamento, se houver**, a vencedora deverá entregar no mínimo 1 cartucho original, com as cores e durabilidades ali especificadas. Se o cartucho de reposição tiver uma durabilidade menor do que a exigida, serão aceitos mais cartuchos para que sejam atingidas as quantidades mínimas de páginas. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Cada um dos equipamentos, seja a Multifuncional laser colorida A3, a Impressora laser monocromática ou a Multifuncional laser monocromática, deve ser entregue com os cartuchos especificados conforme seus itens, 9.1.2, 9.2.2 e 9.4.2, respectivamente, obedecendo os requisitos de serem originais do fabricante e de durabilidade. Não serão aceitos mais cartuchos para que a quantidade de páginas seja atendida. Portanto, o entendimento não está correto.

QUESTÃO 4 – OCR

O item 9.4.1.27 exige que o equipamento multifuncional cotado apresente a especificação mínima abaixo:

“9.4.1.27. - Função digitalizar para: Arquivo, imagem, E-mail, **OCR**, FTP, USB, Pasta de Rede;”
(grifo nosso)

1 - O OCR deverá ser nativo ou embarcado no equipamento, sem utilização de software externo e nem servidor?

Resposta: O OCR deve ser nativo e embarcado no equipamento, sem utilização de software externo e nem servidor.

2 - O OCR deve ser feito e processado diretamente no equipamento sendo aceito apenas servidor como entrega de digitalizações já processadas no equipamento?

Resposta: O processamento deve ser feito no próprio equipamento e a entrega do OCR deve ser feita, pelo menos, via e-mail.

3 - Em relação ao OCR, é exigido que seja nativo ou embarcado, capaz de reconhecer todos os caracteres da língua portuguesa (PT-br)?

Resposta: Sim.

4 - O OCR deverá gerar PDF pesquisável, sem limites de páginas e sem auxílio de software instalado em Computadores? Caso contrário, qual a quantidade de usuários e qual o tempo de uso da licença do software que será fornecido?

Resposta: Sim. O OCR deverá gerar PDF pesquisável, sem limites de páginas e sem auxílio de software instalado em computadores.

Sem mais a esclarecer,

Marcílio Zaccarelli Bersaneti

Coordenador de Infraestrutura

Em 25 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCÍLIO ZACCARELLI BERSANETI**, **COORDENADOR(A)**, em 25/09/2023, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628520** e o código CRC **C2FC5344**.